



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
LOCAL: Prefeitura de JOAQUIM TÁVORA – Paraná
www.bll.org.br “Acesso Identificado”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, “**Menor Preço – Menor Taxa Administrativa**” nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 1863/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2026 a 28/01/2026 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 28/01/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares, conforme as listas de material adotadas pelas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE) do Município de Joaquim Távora – PR.**

1.2 A licitação será dividida em **ITEM**, “**Menor Preço – Menor Taxa Administrativa**”, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte desta Prefeitura, se dará somente na fase de habilitação do certame.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por “**Menor Preço – Menor Taxa Administrativa**”;

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. **Prazo de entrega dos cartões: 10 (dez) dias, para entrega a partir da emissão da Ordem de Compra enviada através de e-mail.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.6.1. A licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço – Menor Taxa Administrativa**, considerando-se como referência o percentual de desconto ofertado sobre os valores máximos estabelecidos no edital.

5.6.2. A taxa administrativa máxima será de 0% (zero por cento), correspondente à proposta apresentada exatamente no valor do repasse dos cartões. Havendo mais desconto, será apurada taxa administrativa negativa, não podendo ser alterado o valor do repasse.

5.6.3. **Como condição de aceitabilidade, a empresa proponente não poderá estabelecer, em contrapartida à eventual taxa zero ou negativa, política tarifária que implique repasse desproporcional de custos aos estabelecimentos comerciais credenciados.**

5.6.4. A empresa contratada deverá praticar taxas, comissões ou quaisquer encargos financeiros cobrados dos estabelecimentos comerciais credenciados dentro de limites razoáveis e compatíveis com a média usual de mercado, de forma a garantir a ampla aceitação do cartão pelos comerciantes locais e viabilizar a adesão ao sistema..

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço – Menor Taxa Administrativa**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, 7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1.O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA E CONTRATO

11. Para assinatura do contrato, o contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ou e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 O preço poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3 **A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo e-mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Recursos orçamentário e as obrigações financeiras serão suportadas pela dotação orçamentária:

Referência Dotação

551 06.001.0012.0361.0004.2022.33903200.0103;

555 06.001.0012.0365.0005.2029.33903200.0104

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

14.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.camarajmtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DEIWITI DE ALMEIDA**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 15.13.2. ANEXO II – ETP e Termo de Referência
- 15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)
- 15.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Joaquim Távora, 08 de janeiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
Membro

DEIWITI DE ALMEIDA
Agente de Contratação

ALINE CONSOLIN
Membro

CIBELI MARRERO
Membro



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: “Menor Preço – Menor Taxa Administrativa”

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2 Balanço patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo: a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação. III. Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 Da Habilitação Complementar

5.1. Para fins de comprovação da regularidade técnica e da viabilidade comercial do sistema proposto, a licitante deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

- a) Declaração formal acompanhada de documentos que comprovem a política de tarifas, comissões ou encargos a serem praticados junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo cópias de contratos-padrão, extratos simulados ou comprovantes de cobrança efetiva.
- b) Compromisso expresso de que os encargos cobrados dos estabelecimentos não excederão o estabelecido no item 5.6.4 do edital.
- c) Declaração de que a empresa não praticará, direta ou indiretamente, política que inviabilize a aceitação do cartão pelos comerciantes locais, como forma de compensação por taxas administrativas negativas ou nulas aplicadas à Administração Pública.

EXEMPLOS DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO:

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	MÉDIA	MEDIANA
BANDEIRA DO CARTÃO	SICREDI	STONE		GRANITO	STONE		
MASTERCARD	1,03%	0,95%	0,84%	0,74%	1,33%	0,98%	0,95%
VISA	1,03%	0,95%	0,89%	0,79%	1,33%	1,00%	0,95%
ELO	1,03%		1,39%	1,29%		1,24%	1,29%
AMERICAN EXPRESS	1,03%					1,03%	1,03%
HIPERCARD	1,03%					1,03%	1,03%

OBS: o exemplo acima de valores praticados no mercado não serão valores máximos, são a média praticada, somente servirão para comprovação de que a empresa não inviabilizará a aceitação do cartão pelos comerciantes.

- d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou serviços similares, compatíveis ou de complexidade superior ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone	(43) 3559-1122 ramal:1236
E-mail	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

1. 1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução**, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. **Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, diretrizes e condições necessárias para a contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares, conforme as listas de material adotadas pelas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Joaquim Távora – PR.

A contratação visa assegurar meios ágeis, transparentes e eficientes para o repasse dos recursos destinados à compra de materiais escolares pelos responsáveis dos estudantes, garantindo equidade, praticidade e padronização no atendimento às necessidades educacionais. O cartão magnético permitirá que a aquisição dos itens seja realizada exclusivamente em estabelecimentos credenciados, observando rigorosamente as especificações contidas nas listas de materiais fornecidas pelas instituições de ensino da rede municipal.

Este documento apresenta os requisitos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para orientar o processo licitatório, assegurar a adequada prestação dos serviços e garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cartões magnéticos para compra de material escolar faz-se necessária para garantir o atendimento adequado às demandas das Escolas Municipais, CMEIs e APAE do Município



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

de Joaquim Távora – PR, assegurando que todos os estudantes recebam, de forma padronizada, os materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A utilização de cartões magnéticos tem se mostrado uma solução eficiente e moderna para a gestão do auxílio destinado à compra de materiais escolares, proporcionando maior transparência, controle e economicidade na aplicação dos recursos públicos. O sistema possibilita que os responsáveis efetuem as compras diretamente em estabelecimentos credenciados, dentro dos limites e categorias de itens previstos nas listas oficiais de material de cada etapa de ensino, evitando aquisições inadequadas ou divergentes.

Além disso, o modelo contribui para a valorização do comércio local, amplia a autonomia das famílias, reduz custos operacionais da administração pública e facilita o monitoramento da execução dos recursos, tornando o processo mais seguro, confiável e alinhado às boas práticas administrativas. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a efetiva distribuição dos materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino, de maneira organizada, padronizada e socialmente justa.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e a gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de material escolar integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Távora – PR, alinhando-se às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos e à necessidade de garantir condições adequadas para o início e desenvolvimento do ano letivo.

O processo de contratação baseia-se na previsão orçamentária específica para este fim, considerando o número de alunos matriculados nas Escolas Municipais, CMEIs e APAE, bem como as listas de materiais estabelecidas para cada etapa e modalidade de ensino. O planejamento contempla as etapas de emissão dos cartões magnéticos, definição dos valores a serem disponibilizados, credenciamento de estabelecimentos comerciais aptos ao fornecimento dos itens e implantação de sistema informatizado para controle e acompanhamento das transações.

A adoção deste modelo de aquisição permite melhor organização logística, previsibilidade dos gastos, redução de processos internos de compra e maior transparência na aplicação dos recursos destinados aos materiais escolares. A contratação, portanto, constitui etapa fundamental para assegurar que os cartões sejam entregues às famílias dentro do prazo necessário, possibilitando a aquisição dos itens antes do início das atividades escolares e garantindo o pleno atendimento às necessidades dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Especialização Técnica - A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos ou tecnologias equivalentes destinadas ao controle de benefícios, preferencialmente no âmbito educacional ou assistencial.

4.2 Sistema de Gestão e Monitoramento - A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica ou sistema informatizado que permita:

- a) cadastro dos beneficiários;
- b) gestão dos valores disponibilizados em cada cartão;
- c) acompanhamento das transações realizadas nos estabelecimentos credenciados;
- d) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e individualizados;
- e) acesso da Administração Municipal às informações em tempo real.

4.3 Segurança e Confiabilidade - Os cartões magnéticos deverão ser produzidos com mecanismos que garantam segurança, durabilidade e proteção contra fraudes, incluindo:

- a) identificação do beneficiário;
- b) tecnologia que impeça recargas indevidas ou uso fora das regras estabelecidas;
- c) bloqueio imediato em casos de perda ou extravio.

4.4 Rede Credenciada - A contratada deverá assegurar rede de estabelecimentos comerciais credenciados **no Município de Joaquim Távora – PR**, aptos a fornecer exclusivamente materiais escolares contemplados nas listas oficiais das Escolas Municipais, CMEIs e APAE.

4.5 Atendimento e Suporte Técnico - A empresa deverá prestar suporte técnico contínuo, com canais de atendimento aos usuários e à Administração Municipal, garantindo resolução ágil de problemas, atendimento a dúvidas e acompanhamento das operações durante todo o período contratual.

4.6 Entrega e Ativação dos Cartões - Os cartões magnéticos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estabelecido em edital, devidamente habilitados e aptos para utilização imediata pelos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4.7 Conformidade Legal - A empresa deverá cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas de licitações, proteção de dados (LGPD), regras de transparência e demais regulamentos aplicáveis.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Das Obrigações da Contratante

4.1.1 Fornecimento de Informações - Cabe à Contratante fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a relação atualizada dos estudantes beneficiários, valores a serem disponibilizados em cada cartão e eventuais alterações cadastrais.

4.1.2 Acompanhamento e Fiscalização - A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, comunicando à contratadas quaisquer irregularidades identificadas.

4.1.3 Disponibilização dos Recursos Financeiros - É responsabilidade da Contratante assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para o crédito dos valores nos cartões magnéticos, conforme cronograma definido e dentro dos limites legais e orçamentários.

4.1.4 Indicação de Responsáveis - A Contratante deverá designar servidores responsáveis pela interlocução com a contratada, visando o monitoramento das atividades, o recebimento dos cartões, a conferência de relatórios e a orientação aos beneficiários quando necessário.

4.1.5 Comunicação aos Beneficiários - Compete à Contratante realizar a divulgação adequada aos pais ou responsáveis sobre o uso dos cartões, regras de aquisição, estabelecimentos credenciados e demais orientações necessárias para o correto funcionamento do benefício.

4.1.6 Recebimento e Distribuição dos Cartões - A Contratante deverá receber os cartões fornecidos pela empresa contratada, conferindo quantidade e conformidade, bem como organizar a distribuição aos beneficiários dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.7 Notificação de Ocorrências - É responsabilidade da Contratante comunicar imediatamente à contratadas eventuais inconsistências, extravios, bloqueios, problemas no sistema ou outras ocorrências que demandem providências técnicas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4.1.8 Cumprimento das Normas - A Contratante deverá observar e fazer observar todas as normas legais e administrativas pertinentes ao contrato, garantindo a execução transparente, eficiente e alinhada ao interesse público.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1 Fornecimento dos Cartões Magnéticos - A Contratada deverá fornecer os cartões magnéticos conforme especificações definidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e a correta identificação dos beneficiários.

4.2.2 Ativação e Disponibilização dos Créditos - A empresa deverá realizar a ativação dos cartões e disponibilizar os créditos conforme os valores informados pela Contratante, assegurando que os beneficiários possam utilizá-los imediatamente após a entrega.

4.2.3 Sistema Informatizado de Gestão - A Contratada deverá disponibilizar plataforma digital ou sistema informatizado seguro e de fácil acesso para:

- a) gerenciamento dos cartões e valores;
- b) acompanhamento de transações;
- c) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e individuais;
- d) atualização de informações cadastrais;
- e) monitoramento em tempo real pela Contratante.

4.2.4 Segurança e Proteção de Dados - A empresa deverá garantir a segurança das informações e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a confidencialidade dos dados pessoais dos estudantes e responsáveis, bem como dos registros de transações.

4.2.5 Credenciamento de Estabelecimentos Comerciais - A Contratada será responsável por credenciar estabelecimentos comerciais no Município de Joaquim Távora – PR, aptos a fornecer exclusivamente materiais escolares conforme as listas da Rede Municipal. O credenciamento deve garantir número suficiente de pontos de venda para atendimento adequado da comunidade escolar.(mínimo 08 (oito) estabelecimentos que ofertam material escolar DENTRO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA).

O reembolso às empresas credenciadas serão efetuadas pontualmente, em até 15 (quinze) dias após o repasse realizado pela Prefeitura, sob inteira responsabilidade da Contratada,



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

independente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

A Contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos. Os materiais escolares que poderão ser adquiridos com o benefício serão aqueles constantes nas listas de materiais oficiais de cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

O Sistema da contratada deverá disponibilizar ainda, a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo estabelecimento credenciado de cada compra efetuada pelo beneficiário, para fins de comprovação da transação, de maneira que seja possível a fiscalização quanto aos itens de material escolar e uniforme escolar municipal adquiridos, de modo que a contratada somente realizará o repasse dos recursos mediante as notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado.

A contratada efetuará o pagamento do valor integral das vendas efetuadas e de acordo com as notas fiscais emitidas, não se admitindo parcelamento dos valores entre a administradora e o estabelecimento credenciado.

4.2.6 Suporte Técnico e Atendimento - A empresa deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, por meio de canais acessíveis, para atendimento aos beneficiários e à Contratante, oferecendo soluções rápidas para problemas relacionados ao uso dos cartões, sistema ou rede credenciada.

4.2.7 Reposição de Cartões - Em casos de perdas, danos, defeitos ou outras situações que comprometam o uso do cartão, a Contratada deverá realizar a emissão e substituição, conforme prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo ao beneficiário.

4.2.8 Treinamento e Orientações - A Contratada deverá fornecer orientações e, quando necessário, treinamento aos servidores da Contratante sobre o uso do sistema de gestão, funcionalidades e acompanhamento dos cartões.

4.2.9 Relatórios Periódicos - A empresa deverá disponibilizar relatórios periódicos e sob demanda contendo informações detalhadas sobre a utilização dos cartões, valores consumidos, saldos, inconsistências, estabelecimentos utilizados e demais dados relevantes.

4.2.10 Cumprimento das Normas Contratuais e Legais - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, garantindo a execução plena e eficiente do objeto contratado.

4.3. Das Penalidades e Extinção



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1.1. 4.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação baseia-se no número de estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na APAE do Município de Joaquim Távora – PR, considerando o ano letivo vigente. Essa estimativa contempla a necessidade de emissão e disponibilização de cartões magnéticos individuais destinados à aquisição de materiais escolares conforme as listas específicas de cada etapa de ensino.

Para fins de planejamento e definição do objeto, estima-se a necessidade de fornecimento de:

- **Quantidade estimada de cartões magnéticos:** 1850 unidades.

A estimativa inclui ainda um quantitativo adicional para reposições eventuais decorrentes de extravio, perda, defeito ou substituição necessária, dentro do limite estabelecido no edital.

As quantidades apresentadas possuem caráter **estimado**, podendo ser ajustadas de acordo com a variação do número de alunos matriculados, novas demandas identificadas ou necessidades decorrentes de situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração Municipal.

A presente estimativa tem como finalidade orientar a composição dos custos, permitir o adequado planejamento da contratação e garantir a efetiva prestação do serviço, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado efetuada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas locais do ramo.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR
1	1850	SERV	<p>“Cartão Material Escolar”</p> <p>Serviço de fornecimento, administração e gerenciamento do “Cartão Material Escolar” por meio de crédito em cartão.</p> <p>Valor por aluno: R\$ 250,00</p> <ul style="list-style-type: none">Aquisição de materiais escolares, previstos nas listas fornecidas pelas Instituições de Ensino;Locais: Lojas credenciadas que oferecem os itens propostos, dentro do município de Joaquim Távora.	R\$250,00 Taxa administrativa 0%	R\$250,00 Taxa administrativa 0%	R\$250,00 Taxa administrativa 0%	R\$250,00 Taxa administrativa 0%
2	1850	SERV	<p>Porcentagem de administração do cartão</p>	0%	0%	0%	0%

2. 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado dos CARTÕES descritos acima é de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para a Educação Infantil, e de R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Ensino Fundamental.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, gestão e manutenção de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Távora – PR. Essa solução contempla todas as etapas necessárias para assegurar o funcionamento eficiente do benefício, desde a distribuição dos cartões até o monitoramento das compras realizadas nos estabelecimentos credenciados.

A solução integra, de forma unificada:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

- a **emissão e personalização dos cartões magnéticos**;
- a **ativação dos créditos** conforme valores definidos pela Administração;
- a disponibilização de um **sistema informatizado completo**, com monitoramento em tempo real, relatórios gerenciais, controle de saldos e registros de transações;
- o **credenciamento e manutenção da rede de estabelecimentos** aptos a fornecer materiais escolares;
- o **suporte técnico contínuo** à Administração e aos usuários;
- a adoção de mecanismos de **segurança, controle e proteção de dados**, em conformidade com a LGPD.

A solução como um todo visa proporcionar eficiência administrativa, segurança operacional, transparência no uso dos recursos e autonomia às famílias, assegurando que os estudantes recebam os materiais necessários de forma adequada, rápida e organizada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1 **Garantir a aquisição dos materiais escolares** de maneira ágil, padronizada e alinhada às listas oficiais da Rede Municipal, promovendo condições iguais de acesso a todos os alunos.

9.2 **Otimizar a gestão dos recursos públicos**, proporcionando maior segurança, rastreabilidade e transparência na aplicação dos valores destinados ao material escolar.

9.3 **Modernizar o processo de distribuição do benefício**, por meio do uso de cartões magnéticos e sistema informatizado, reduzindo falhas humanas, retrabalho e custos operacionais.

9.4 **Ampliar a autonomia das famílias**, permitindo que realizem a compra dos itens de acordo com sua disponibilidade e preferência entre os estabelecimentos credenciados.

9.5 **Fortalecer o comércio local**, ao permitir que as aquisições sejam feitas em empresas previamente credenciadas no Município.

9.6 **Garantir acompanhamento em tempo real** das compras realizadas, possibilitando controle efetivo, emissão de relatórios e tomada de decisões mais assertiva pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7 **Assegurar eficiência e continuidade do serviço**, por meio de suporte técnico adequado, reposição de cartões quando necessário e funcionamento pleno do sistema.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023, que regulamenta a lei 14.133/2021, os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, considerando os seguintes aspectos:

11.1 Viabilidade Técnica - O mercado dispõe de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para fornecer cartões magnéticos, sistemas de gestão e suporte integral, garantindo a execução eficiente do objeto. A solução é amplamente adotada por municípios de pequeno, médio e grande porte.

11.2 Viabilidade Operacional - A implementação exige baixa complexidade operacional por parte da Administração, uma vez que a maior parte dos processos — emissão dos cartões, credenciamento de



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

fornecedores, controle das transações — ficará sob responsabilidade da Contratada, com suporte contínuo.

11.3 Viabilidade Econômica - A adoção dos cartões magnéticos reduz custos logísticos, elimina a aquisição direta e armazenamento de materiais pela Administração, aumenta a transparência e evita compras inadequadas, gerando economicidade e melhor uso dos recursos públicos.

11.4 Atendimento ao Interesse Público - A contratação promove equidade na distribuição de materiais escolares, moderniza os processos administrativos e fortalece o comércio local, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

11.5 Adequação Legal - A contratação atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, encontrando respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares, na justificativa da necessidade e nos requisitos definidos neste Termo de Referência.

LISTA DE MATERIAIS ESCOLARES ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

Escola Municipal do Campo Professora Alaíde Simão Rodrigues

Turma: Jardim I e II	
Quantidade	Material
1	Caderno de Matemática grande (brochura de 100 folhas)
1	Caderno de Língua Portuguesa grande (brochura de 100 folhas)
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 unidades)
1	Caixa de tinta guache (com 12 unidades)
1	Pasta polionda
2	Pacotes de sulfite (100 folhas cada)
2	Lápis grafite
1	Apontadores
2	borrachas
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	estojo
1	mochila
Turma: 1º e 2º anos	
Quantidade	Material
2	Caderno de Matemática grande (brochura de 100 folhas)
3	Caderno de Língua Portuguesa grande (brochura de 100 folhas)
1	Caderno de Caligrafia
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Pasta polionda
2	Pacotes de sulfite (100 folhas)
2	Lápis grafite



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Apontadores
2	borrachas
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Estojo
1	Mochila

Turma: 3º, 4º e 5º anos

Quantidade	Material
2	Caderno de Matemática grande (brochura de 100 folhas)
3	Caderno de Língua Portuguesa grande (brochura de 100 folhas)
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
2	Pacotes de sulfite (100 folhas)
2	Lápis grafite
1	Apontadores
2	Borrachas
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Caneta vermelha
1	Caneta azul
1	Estojo
1	Mochila

Escola Municipal do Campo Natal Panichi

Turma: Jardim II

Quantidade	Material
2	Caderno de Matemática grande (brochura de 100 folhas)
2	Caderno de Língua Portuguesa grande (brochura de 100 folhas)
1	Caderno de desenhos
1	Caderneta para recados
3	Pacotes de folha sulfite (com 100 folhas cada)
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 unidades)
1	Caixa de tinta guache (com 12 unidades)
1	Pasta polionda
2	Lápis grafite
1	Apontadores
2	Borrachas
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Pincel nº 12
1	Estojo



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Mochila
Turma: 1º ano	
Quantidade	Material
2	Caderno de Matemática grande (brochura de 100 folhas)
2	Caderno de Língua Portuguesa grande (brochura de 100 folhas)
1	Caderno de desenhos
1	Caderneta para recados
3	Pacotes de folha sulfite (com 100 folhas cada)
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Caixa de tinta guache (com 12 unidades)
1	Pasta com elástico
2	Lápis grafite
1	Apontadores
2	Borrachas
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Pincel nº 12
1	Estojo
1	Mochila

Turma: 2º, 3º, 4º e 5º anos	
Quantidade	Material
2	Caderno de Matemática com margem
2	Caderno de Língua Portuguesa pequeno
1	Caderno grande de linha (96 folhas)
1	Caderno de caligrafia
1	Caderno de desenhos
1	Caderneta para recados
3	Pacotes de folha sulfite (com 100 folhas cada)
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Caixa de tinta guache (com 12 unidades)
1	Pasta com elástico
2	Lápis grafite
1	Apontadores
2	Borrachas
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Pincel nº 12
1	Estojo
1	Mochila



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Escola Municipal São José

Turma: 1º ano

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
3	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
2	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Mochila

Turma: 2º ano

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
3	Cadernos de Português universitário (1 matéria) com margem
2	Cadernos de Matemática universitário (1 matéria) com margem
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Mochila

Turma: 3º ano

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
3	Cadernos de Português universitário (1 matéria) com margem
2	Cadernos de Matemática universitário (1 matéria) com margem
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Mochila

Turma: 4º ano

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
3	Cadernos de Português universitário (1 matéria) com margem
2	Cadernos de Matemática universitário (1 matéria) com margem
1	Caderno de desenho grande
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Caneta preta
1	Mochila

Turma: 5º ano

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português universitário (1 matéria) com margem
2	Cadernos de Matemática universitário (1 matéria) com margem
1	Caderno de desenho grande
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Régua
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Caneta preta
1	Mochila
Turma: Classe Especial	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
3	Cadernos de Português universitário (1 matéria) com margem
2	Cadernos de Matemática universitário (1 matéria) com margem
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Mochila

Escola Municipal Cívico-Militar São Sebastião

Turma: 1º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
4	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
2	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA vermelho
1	Folha de EVA com gliter
1	Pasta micro-ondulada (larga)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Mochila
Turma: 2º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
6	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
3	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA amarelo
1	Folha de EVA com gliter
1	Mochila

Turma: 3º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
7	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
3	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA preto
1	Folha de EVA com gliter
1	Caneta azul
1	Caneta vermelho
1	Mochila
Turma: 4º ano	



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
7	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
4	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA bege
1	Folha de EVA com gliter
1	Caneta azul
1	Caneta vermelho
1	Mochila

Turma: 5º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
7	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
4	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA vermelho
1	Folha de EVA com gliter
1	Caneta azul
1	Caneta vermelho
1	Pasta micro-ondulada (larga)
1	Mochila



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Turma: Classe Especial	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
7	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
3	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha de EVA preto
1	Folha de EVA com gliter
1	Caneta azul
1	Caneta vermelho
1	Pasta micro-ondulada (larga)
1	Mochila

Escola Municipal Professora Janina de Lima Cavalheiro

Turma: 1º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português grandes (1 matéria)
2	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
1	Caderno de Português (50 folhas)
2	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
3	Folhas de EVA: amarelo, branco e verde bandeira



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Rolo de papel crepom verde escuro
1	Rolo de papel crepom vermelho
1	Rolo de plástico para encapar livros (transparente)
1	Pasta papelão com elástico
1	Mochila
Turma: 2º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português grandes (1 matéria)
2	Cadernos de Português pequenos (96 folhas)
1	Caderno de Português (50 folhas)
3	Cadernos de Matemática (96 folhas)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
4	Cartolinas brancas
3	Folhas de EVA: azul royal, branco e verde bandeira
1	Rolo de papel crepom azul
1	Rolo de papel crepom amarelo
1	Rolo de plástico para encapar livros (azul)
1	Pasta papelão com elástico
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Dicionário médio (nova ortografia)
1	Mochila
Turma: 3º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português grandes (1 matéria)
3	Cadernos de Português (96 folhas)
2	Cadernos grandes de matemática (1 matéria)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
1	Folha Color Set
3	Folhas de EVA: vermelho, preto e azul claro
1	Rolo de papel crepom marrom
1	Rolo de papel crepom laranja
1	Rolo de plástico para encapar livros (verde)
1	Pasta papelão com elástico
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Dicionário médio (nova ortografia)
1	Mochila

Turma: 4º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português grandes (1 matéria)
3	Cadernos de Português (96 folhas)
2	Cadernos de Matemática grandes (1 matéria)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
2	Papel cartão colorido
3	Folhas de EVA: preto, laranja e azul royal
1	Rolo de plástico para encapar livros (amarelo)
1	Pasta papelão com elástico
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Dicionário médio (nova ortografia)
1	Mochila



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Turma: 5º ano	
Quantidade	Material
1	Pacote papel sulfite (com 500 folhas)
2	Cadernos de Português grandes (1 matéria)
3	Cadernos de Português grandes (96 folhas)
2	Cadernos de Matemática grandes (1 matéria)
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de caligrafia
1	Caderneta de recados
1	Caixa de lápis de cor (mínimo 12 cores)
1	Estojo com 2 divisórias
2	Lápis grafite
2	Borrachas
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
2	Tubos de cola (90g)
1	Régua
3	Folhas de EVA: roxo, vermelho e branco
1	Rolo de plástico para encapar livros (vermelho)
1	Pasta papelão com elástico
1	Caneta azul
1	Caneta vermelha
1	Dicionário médio (nova ortografia)
1	Mochila

CMEI Professora Maria Aparecida Beruski

Turma: Berçário I	
Quantidade	Material
1	Agenda escolar para recados
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Caixa de giz de cera (Meu primeiro giz)
1	Pacote (100 folhas) de sulfite
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: rosa e alaranjado
2	Folhas papel color set: rosa e alaranjado
2	Folhas de Papel crepom: verde e amarelo
1	Fita dupla face
1	Pacote de forminhas de papel colorida
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de palito de sorvete



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Turma: Berçário II	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
1	Pacote (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Tubo de cola (90g)
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Caixa de giz de cera (Meu primeiro giz)
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 24
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: verde e amarelo
2	Folhas papel color set: rosa e alaranjado
2	Folhas de Papel crepom: verde e amarelo
1	Fita dupla face
1	Pacote de forminhas de papel colorida
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de palito de sorvete

Turma: Maternal I	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de giz de cera curto (grosso)
1	Tubo de cola (90g)
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12
1	Pincel nº 20
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: verde e vermelho
2	Folhas papel color set: verde e vermelho
2	Folhas de Papel crepom: verde e vermelho



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de churrasco
Turma: Maternal II	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor jumbo
1	Borracha
2	Lápis grafite – jumbo
1	Apontador – jumbo
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de Português grande (100 folhas) tipo brochura
1	Caixa de giz de cera curto grosso
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: azul, marrom
2	Folhas papel color set: azul, vermelho
2	Folhas de Papel crepom: azul e vermelho
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de churrasco
Turma: Jardim I	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor (mínimo: 12 cores)
1	Borracha
2	Lápis grafite
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de Português grande (100 folhas) tipo brochura
1	Caderno de Matemática grande (100 folhas) tipo brochura
1	tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 14
1	Pincel nº 20
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: preto e roxo
2	Folhas papel color set: preto e roxo
2	Folhas de Papel crepom: alaranjado e branco
2	Folhas de papel cartão: preto e vermelho
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de bexigas
Turma: Jardim II	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor (mínimo: 12 cores)
1	Borracha
2	Lápis grafite
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de Português grande (100 folhas) tipo brochura
1	Caderno de Matemática grande (100 folhas) tipo brochura
1	tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 14
1	Pincel nº 20
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: branco e bege
2	Folhas papel color set: azul e vermelho



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

2	Folhas de Papel crepom: rosa e roxo
2	Folhas de papel cartão: azul e verde
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
1	Pacote de bexigas

CMEI Chapeuzinho Vermelho

Turma: Berçário I	
Quantidade	Material
1	Agenda escolar para recados
2	Folhas de Papel Color set amarelo
2	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA amarelo
2	Folhas de EVA vermelho
1	Folha de Papel crepom azul
1	Pacote de palito de sorvete
1	Pacote de bexigas
1	Mochila
Turma: Berçário II	
Quantidade	Material
1	Pacote de bexigas
1	Pacote de palito de sorvete
1	Agenda escolar para recados
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
2	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: amarelo
2	Folhas de EVA: verde
2	Folhas papel color set: vermelho
1	Caixa organizadora
1	Mochila
Turma: Maternal I	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de giz de cera comprido (grosso)
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Tesoura sem ponta



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

2	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12
1	Pacote de palito de sorvete
1	Pacote de palito de churrasco
1	Caixa organizadora
2	Folhas de EVA: alaranjado
2	Folhas de EVA: verde
2	Folhas papel color set: verde
2	Folhas de Papel crepom: vermelho
1	Folhas de Papel cartão: vermelho
1	Mochila

Turma: Maternal II	
Quantidade	Material
1	Pacote de bexigas
1	Pacote de palitos de sorvete
1	Pasta polionda
1	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor jumbo
1	Borracha
2	Lápis grafite – jumbo
1	Apontador – jumbo
1	Tesoura sem ponta
1	Avental de artes infantil
1	Caderno de Português grande
1	Caixa de giz de cera curto grosso
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
3	Envelopes pardo (tamanho A3)
2	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12
3	Folhas de EVA: vermelho
2	Folhas papel color set: verde
2	Folhas de Papel crepom: amarelo
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa organizadora
1	Mochila
Turma: Jardim I	
Quantidade	Material



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Pasta polionda
1	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor (mínimo: 12 cores)
1	Borracha
2	Lápis grafite
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de Português grande
1	Caderno de Matemática grande
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
3	Envelopes pardo (tamanho A3)
2	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 14
2	Folhas de EVA: amarelo
2	Folhas de EVA: marrom
3	Folhas de Papel crepom: azul
2	Folhas de Papel crepom: verde
1	Caixa organizadora
1	Mochila

Turma: Jardim II

Quantidade	Material
1	Pasta polionda
1	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor (mínimo: 12 cores)
1	Borracha
2	Lápis grafite
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de Português grande
1	Caderno de Matemática grande
2	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
3	Envelopes pardo (tamanho A3)
2	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 14
2	Folhas de EVA: preto



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

2	Folhas de EVA: roxo
2	Folhas papel color set: verde
2	Folhas de Papel cartão: vermelho
1	Caixa organizadora
1	Mochila

CMEI João Antonio Vieira

Turma: Berçário I

Quantidade	Material
1	Agenda escolar
1	Pasta polionda
1	Pacote de bexiga – azul
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de papel crepom azul e verde
2	Folhas de EVA azul e verde
2	Folhas de papel color set azul e verde
1	Pote de glitter
1	Mochila
1	Caixa organizadora

Turma: Berçário II

Quantidade	Material
1	Agenda escolar
1	Pacote de bexiga – azul
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de Papel crepom – branco e marrom
2	Folhas de EVA vermelho – branco e marrom
2	Folhas de color set vermelho – branco e marrom
1	Pacote de sulfite (100 folhas)
1	Pasta polionda
1	Pote de glitter
1	Rolinho para pintura
1	Caixa de tinta guache
1	Caixa de massinha de modelar
1	Pote plástico
1	Mochila
1	Caixa organizadora

Turma: Maternal I

Quantidade	Material
1	Pacote de bexiga – azul
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de Papel crepom - amarelo e vermelho
2	Folhas de EVA – amarelo e vermelho
2	Folhas de Papel color set – amarelo e vermelho



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Pacote de sulfite (100 folhas)
1	Tubo de cola (90g)
1	Pote de glitter
1	Agenda escolar
1	Caixa de giz de cera comprido (grosso)
1	Pincel broxinha
1	Pote plástico

1	Caixa de massinha de modelar
1	Borracha
1	Pasta Polionda
1	Mochila
1	Caixa organizadora

Turma: Maternal II

Quantidade	Material
1	Pacote de bexiga – alaranjado
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de Papel crepom – lilás e rosa
2	Folhas de EVA vermelho – lilás e rosa
2	Folhas de Papel color set vermelho – lilás e rosa
1	Pacote de sulfite (100 folhas)
1	Pote de glitter
1	Agenda escolar
1	Caderno de português brochura grande
1	Pote plástico
1	Caixa de massinha de modelar
1	Estojo
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa de giz de cera curto (grosso)
1	Caixa de lápis de cor jumbo
1	Lápis grafite jumbo
1	1 apontador jumbo
1	Borracha
1	Pote de letras EVA
1	Pasta polionda
1	Livro infantil
1	Mochila
1	Caixa organizadora

Turma: Jardim I

Quantidade	Material
1	Pacote de bexiga – alaranjado
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de Papel crepom – preto e bege



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

2	Folhas de EVA vermelho – preto e bege
2	Folhas de Papel color set vermelho – preto e bege
1	Pacote de sulfite (100 folhas)
1	Caderno de matemática brochura quadriculado grande
1	Caderno de português brochura grande
1	Pasta polionda
1	Tesoura sem ponta
1	tubo de cola (90g)
1	Pincel nº14
1	Caixa de tinta guache – 12 cores
1	Agenda escolar
1	Pote de glitter
1	Pote plástico
1	Caixa de massinha de modelar
1	Caixa de lápis de cor
1	Lápis grafite
1	Apontador
1	Borracha
1	Livro Infantil
1	Mochila
1	Caixa organizadora

Turma: Jardim II

Quantidade	Material
1	Pacote de bexiga – alaranjado
1	Pacote de palito de sorvete
2	Folhas de Papel crepom – preto e bege
2	Folhas de EVA vermelho – preto e bege
2	Folhas de Papel color set vermelho – preto e bege
1	Pacote de sulfite (100 folhas)
1	Caderno de matemática brochura quadriculado grande
1	Caderno de português brochura grande
1	Pasta polionda
1	Tesoura sem ponta
1	tubo de cola (90g)
1	Pincel nº14
1	Caixa de tinta guache – 12 cores
1	Agenda escolar
1	Pote de glitter
1	Pote plástico
1	Caixa de massinha de modelar
1	Caixa de lápis de cor
1	Lápis grafite
1	Apontador



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

1	Borracha
1	Livro Infantil
1	Mochila
1	Caixa organizadora

CMEI Professora Lázara Carvalho Escorsin

Turma: Berçário I	
Quantidade	Material
1	Agenda escolar para recados
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Caixa de giz de cera (Meu primeiro giz)
1	Pacote (100 folhas) de sulfite
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: rosa e alaranjado
2	Folhas papel color set: rosa e alaranjado
2	Folhas de Papel crepom: verde e amarelo
1	Fita dupla face
1	Pacote de forminhas de papel colorida
1	Mochila
1	Caixa organizadora
Turma: Berçário II	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
1	Pacote (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Tubo de cola (90g)
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Caixa de giz de cera (Meu primeiro giz)
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 24
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: verde e amarelo
2	Folhas papel color set: rosa e alaranjado
2	Folhas de Papel crepom: verde e amarelo
1	Fita dupla face
1	Pacote de forminhas de papel colorida
1	Mochila
1	Caixa organizadora



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Turma: Maternal I	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de giz de cera curto (grosso)
1	Tubo de cola (90g)
1	Rolinho para pintura
1	Esponja para pintura
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12
1	Pincel nº 20
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: verde e vermelho
2	Folhas papel color set: verde e vermelho
2	Folhas de Papel crepom: verde e vermelho
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
Turma: Maternal II	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor jumbo
1	Borracha
2	Lápis grafite – jumbo
1	Apontador – jumbo
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de Português grande (100 folhas) tipo brochura
1	Caixa de giz de cera curto grosso
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 12



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: azul, marrom
2	Folhas papel color set: azul, vermelho
2	Folhas de Papel crepom: azul e vermelho
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora
Turma: Jardim I	
Quantidade	Material
1	Pasta polionda
2	Pacotes (100 folhas) de sulfite
1	Agenda escolar para recados
1	Estojo
1	Caixa de lápis de cor (mínimo: 12 cores)
1	Borracha
2	Lápis grafite
1	Apontador
1	Tesoura sem ponta
1	Caderno de desenho grande
1	Caderno de Português grande (100 folhas) tipo brochura
1	Caderno de Matemática grande (100 folhas) tipo brochura
1	Tubo de cola (90g)
1	Caixa tinta guache (com 12 cores)
1	Pote de letras de EVA
1	Caixa de massinha de modelar (com 12 cores)
1	Pote plástico
1	Pincel nº 14
1	Pincel nº 20
4	Cartolinas, cor: branca
2	Folhas de EVA: preto e roxo
2	Folhas papel color set: preto e roxo
2	Folhas de Papel crepom: alaranjado e branco
2	Folhas de papel cartão: preto e vermelho
1	Fita larga
1	Mochila
1	Caixa organizadora



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone	(43) 3559-1122 – ramal:1236
E-mail:	educacaojt@gmail.com

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a emissão, fornecimento, gestão e operacionalização de **cartões magnéticos** destinados à aquisição de materiais escolares pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joaquim Távora – PR, incluindo Escolas Municipais, CMEIs e APAE, conforme listas de materiais escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação inclui:

- emissão e entrega dos cartões magnéticos personalizados;
- disponibilização de plataforma/sistema informatizado para gerenciamento dos créditos, transações e dados dos beneficiários;
- credenciamento e manutenção de rede de estabelecimentos aptos à venda dos itens escolares;
- suporte técnico e atendimento aos usuários e à Administração Municipal;
- geração de relatórios gerenciais completos e periódicos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1.850	<p align="center">“Cartão Material Escolar”</p> <p>Serviço de fornecimento, administração e gerenciamento do “Cartão Material Escolar” por meio de crédito em cartão.</p> <p>Valor por aluno: R\$ 250,00</p> <ul style="list-style-type: none">Aquisição de materiais escolares, previstos nas listas fornecidas pelas Instituições de Ensino; <p>Locais: Lojas credenciadas que oferecem os itens propostos.</p>	R\$250,00	R\$462.500,00
2	1.850	Porcentagem de administração do cartão	0%	0%



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

TOTAL	R\$462.500,00
--------------	---------------

O valor máximo estimado para aquisição dos CARTÕES descritos acima é de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para a Educação Infantil, e de R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Ensino Fundamental, conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores, juntamente com a memória de cálculo (Anexo I).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Educação recebam de forma equitativa os materiais escolares essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O uso de cartões magnéticos proporciona autonomia às famílias, fortalece o comércio local, moderniza a gestão pública e assegura maior transparência, rastreabilidade e controle na aplicação dos recursos.

O modelo tradicional de aquisição centralizada pela Administração apresenta limitações logísticas, riscos de despadronização e maior carga operacional. A solução com cartões magnéticos elimina essas dificuldades, garantindo agilidade, redução de custos, segurança e aderência total às listas escolares específicas de cada etapa de ensino.

Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando clara vantagem administrativa e social.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do produto/execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada.

O fornecimento dos cartões será efetuado conforme demanda da Secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados inicialmente a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã)o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a ordem dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados.

Observar os horários estabelecidos pela Contratante.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

Ao gestor responsável pelo Contrato será Fernanda Santos Carvalho Gonçalves, Secretária de Educação.

DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a emissão, fornecimento, gestão e operacionalização de **cartões magnéticos** destinados à aquisição de materiais escolares pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Joaquim Távora – PR, incluindo Escolas Municipais, CMEIs e APAE, conforme listas de materiais escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação inclui:

- a) emissão e entrega dos cartões magnéticos personalizados;
- b) disponibilização de plataforma/sistema informatizado para gerenciamento dos créditos, transações e dados dos beneficiários;
- c) credenciamento e manutenção de rede de estabelecimentos aptos à venda dos itens escolares;
- d) suporte técnico e atendimento aos usuários e à Administração Municipal;
- e) geração de relatórios gerenciais completos e periódicos.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Educação recebam de forma equitativa os materiais escolares essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O uso de cartões magnéticos proporciona autonomia às famílias, fortalece o comércio local, moderniza a gestão pública e assegura maior transparência, rastreabilidade e controle na aplicação dos recursos.

O modelo tradicional de aquisição centralizada pela Administração apresenta limitações logísticas, riscos de despadronização e maior carga operacional. A solução com cartões magnéticos elimina essas dificuldades, garantindo agilidade, redução de custos, segurança e aderência total às listas escolares específicas de cada etapa de ensino.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando clara vantagem administrativa e social.

Responsável(is) pela pesquisa de preço: Fernanda Santos Carvalho Gonçalves e Francielle Soares Mazur Felizardo

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações com fornecedores.
- Método utilizado: o método utilizado foi menor dos preços cotados. Obs: todas cotaram 0% de taxa administrativa.
- Justificativa para a metodologia: Foi analisado item a item e optou-se pelo menor valor devido a grande variação nos valores.

Série de preços coletados:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	1.850	<p>“Cartão Material Escolar”</p> <p>Serviço de fornecimento, administração e gerenciamento do “Cartão Material Escolar” por meio de crédito em cartão.</p> <p>Valor por aluno: R\$ 250,00</p> <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de materiais escolares, previstos nas listas fornecidas pelas Instituições de Ensino; <p>Locais: Lojas credenciadas que oferecem os itens</p> <p>Propostos, dentro do município de Joaquim Távora/Pr.</p>	250,00	250,00	250,00
2	1.850	<p>Porcentagem de administração do</p>	0%	0%	0%



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

		cartão			
--	--	--------	--	--	--

Justificativas para a metodologia utilizada: todas as empresas apresentaram porcentagem de administração em 0%.

Justificativa da escolha dos fornecedores: foram utilizados prestadores de serviço do ramo para saber o valor praticado (com todas as despesas, encargos, impostos, etc).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: “Menor Preço – Menor Taxa Administrativa”

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: “Menor Preço – Menor Taxa Administrativa”

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares, conforme as listas de material adotadas pelas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Joaquim Távora – PR

ANEXO – IV **MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(uso obrigatório por todas as licitantes)**

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº:
Telefone:
Endereço:
E-mail:

À
Prefeitura Municipal de Joaquim Távora – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Prezados Senhores,
Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos do edital e da Lei Municipal nº 1863/2025..

SERVIÇO PROPOSTO

Nº Lote: 1
Nº Item: 1
Qtde: 1850
Unidade: SERVIÇO

Preço Máximo Global: R\$ 462.500,00
A – Preço Máximo da Licitação: R\$ 462.500,00
B – Valor Proposto: R\$
C – Diferença (Desconto em R\$): R\$
D – Percentual de Desconto: %
(Fórmula: $D = (C \div A) \times 100$)

TAXA ADMINISTRATIVA PROPOSTA

Proposta de taxa administrativa para a execução dos serviços:
Taxa Administrativa (negativa ou zero): _____% (por extenso)

VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO À OPERADORA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Valor unitário: R\$ 250,00

% Taxa Adm.: %

Validade da Proposta

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no edital, e que todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado estão inclusos nos valores ora apresentados, inclusive tributos, encargos, taxas operacionais, suporte técnico e atendimento aos usuários.

Joaquim Távora – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: “Menor Preço – Menor Taxa Administrativa”

ANEXO V

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares, conforme as listas de material adotadas pelas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE) do Município de Joaquim Távora – PR

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e gestão de cartões magnéticos destinados à aquisição de materiais escolares, conforme as listas de material adotadas pelas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Joaquim Távora – PR, com utilização restrita a estabelecimentos comerciais do município, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que juntamente com a proposta da **DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: IINTEGRAL, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.**

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

3.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / _____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico n 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. A presente contratação decorre de pregão eletrônico com critério de julgamento por menor taxa de administração, sendo o preço final resultante do percentual de taxa ofertado pela empresa DETENTORA, conforme proposta vencedora constante do processo licitatório e em conformidade com o valor do auxílio estabelecido pela Lei Municipal nº 1863/2025

5.2. No valor proposto pela DETENTORA estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custo de emissão e manutenção dos cartões com chip, atendimento aos usuários, ferramentas de gestão, suporte técnico, reembolsos à rede credenciada, taxa de administração, bem como quaisquer outros custos necessários para o integral cumprimento do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização contratual, correspondente à taxa de administração incidente sobre o valor total dos auxílios efetivamente creditados aos agentes políticos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CLAUSULA SETIMA

7.1. O fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato será realizado mediante emissão de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, ficando sob responsabilidade da unidade competente de compras da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora o gerenciamento e acompanhamento dos referidos documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
- 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei:

Apresentar, sempre que solicitado, os contratos comerciais, extratos de movimentações e demais documentos que comprovem a regularidade das tarifas praticadas junto aos estabelecimentos credenciados.

Abster-se de impor práticas que desestimulem ou inviabilizem a aceitação do cartão pelos comerciantes, especialmente como forma de compensar taxas administrativas negativas ou reduzidas aplicadas à Administração Pública.

O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar com a Administração ou rescisão contratual, conforme o caso.

- 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Contabilidade desta Casa, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA-

10.1. Para assinatura do contrato, o contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

10.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente:
Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

10.5. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.7. A cobertura prevista no subitem 10.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

10.8. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do art. 137, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.11. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://camarajoaquimtavora.pr.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CONTRATANTE

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG nº _____ RG° _____
CPF nº _____ CPF nº _____